

## PROJETO DE LEI Nº 019/2019.

De 04 de abril de 2019.

**Altera o art. 41 da Lei Municipal nº 1.268/2018 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 41 da Lei Municipal nº 1.268/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41º** - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

| Cargo                       | Carga horária semanal | Nº de vagas | Padrão    |
|-----------------------------|-----------------------|-------------|-----------|
| Motorista Veículos Leves    | 40 horas semanais     | 11          | 07        |
| Motorista Veículos Pesados  | 40 horas semanais     | 14          | 09        |
| Operador de Máquinas        | 40 horas semanais     | 11          | 09        |
| Recepcionista               | 40 horas semanais     | 02          | 09        |
| Telefonista                 | 40 horas semanais     | 01          | 04        |
| Zelador                     | 40 horas semanais     | 18          | 02        |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas semanais     | 06          | <u>07</u> |

**Parágrafo Único:** fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito às promoções e vantagens nos termos da Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.



Mauricio de Toledo Colvero

Sec Municipal de Administração e Planejamento



Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

**Exposição de motivos**  
**Projeto de Lei nº019/2019**

O presente projeto de lei versa sobre a alteração do art. 41 da Lei Municipal nº 1.268/2018.

A alteração do art. 41 visa modificar o padrão do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O aumento do padrão se faz necessário para que possamos atender o pagamento do piso nacional dos Agente Comunitário de Saúde.

A Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu artigo 9º-A, § 1º, fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, escalonando o aumento para esse ano e anos seguintes, e instituindo para janeiro de 2019 o valor do piso de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Com a alteração ora proposta os Agentes Comunitários de Saúde passarão a perceber o salário básico correspondente a R\$ 1.275,59 ( hum mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, valor que atende a determinação legal.

Desta forma, este poder Executivo encaminha o presente projeto de Lei, para que seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2019.



Maurício de Toledo Colvero,  
Secretário de Administração.



Cleber Trenhago,  
Prefeito Municipal.